



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

## **REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 181/2021**

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, nos moldes dos arts. 180 a 182 do Novo Regimento Interno desta Casa, aprova a redação final **ao Projeto de Lei nº 181/2021**, que “altera a Lei Municipal nº 5.074, de 09 de dezembro de 2021, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação na Prefeitura Municipal de Alfenas, no orçamento do exercício de 2021, conforme específica e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, apresentado no dia 16.12.11.2021, em tramitação ordinária.

### **REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 181, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Altera a Lei Municipal nº 5.074, de 9 de dezembro de 2021, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação na Prefeitura Municipal de Alfenas, no orçamento do exercício de 2021, conforme específica e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 5.074, de 9 de dezembro de 2021, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 41, Inciso I, c/c artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), conforme demonstrativo – Anexo I desta Lei, única e exclusivamente para cobrir as despesas com a folha pagamentos geral, folha programa cidade escola e contribuições ao Consepa.” (NR)**

**Art. 2º** Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 5.074, de 9 de dezembro de 2.021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

disposições em contrário.

Alfenas, 16 de dezembro de 2021.

CCLJRF:

